



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

PROCESSO N.º 015/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h

LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal n° 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **09 horas do dia 22/04/2021**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 024/2021, de 01 de fevereiro de 2021, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender às necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS;

2 - A licitação será dividida em 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

5.3 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas;

5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI:

2.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

2.2 - O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

5 - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- f) O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, de forma imediata, observando-se o cronograma em anexo no item 8 (oito) do termo de referência;

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

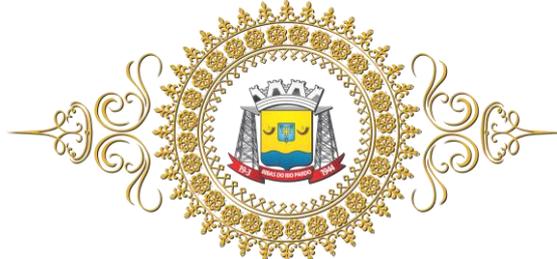
1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XIV.

5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

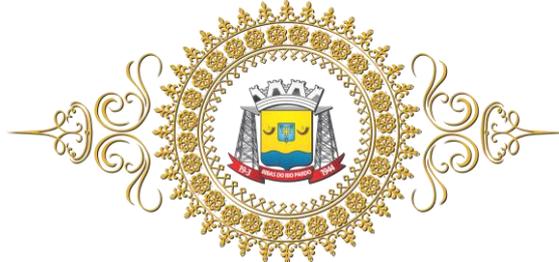
a) seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) Não será aceito lance cuja diferença seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao lance anterior nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

8- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

13 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

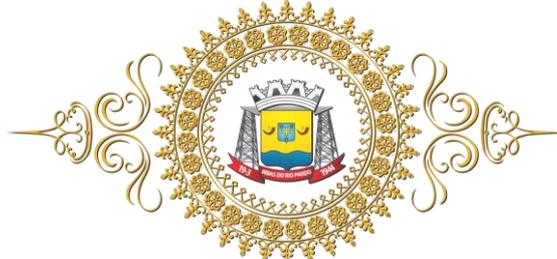
14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

19 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1- O objeto deverá ser entregue em até 20 dias corridos, conforme todas as exigências previstas neste edital, sobretudo, aquelas constantes no termo de referência em anexo;
- 2- O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 3 - Todo e quaisquer gastos envolvendo frete/transporte e que sejam necessários à prestação do serviço, ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4- O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;
- 5- A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6- A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa **CONTRATADA** para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- 7- Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;
- 8- A **CONTRATADA** terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;
- a. A **CONTRATADA** deverá observar no Termo de Referência as condições quanto ao suporte técnico do objeto.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital;
- 2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;
- 3 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**;
- 4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.30.0.1.00.000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 - Equipamento de processamento de dados

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.42.0.1.00.000000 - Mobiliário em geral

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.17.0.1.00.000000 - Material de processamento de dados

2- A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

XIV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas em **R\$ 182.756,25 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**;

2 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 3 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 4 - Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 5 - Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo o valor global seja inferior a 60% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

XV– DAS PENALIDADES E MULTAS

1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 4** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 5** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;
- 6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVI- DA RESCISÃO

- 1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;
- 2** – Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo. 78, especialmente:
- 2.1** – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
 - 2.2** – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
 - 2.3** – O atraso injustificado dos serviços;
 - 2.4** – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 2.5** – A dissolução da sociedade;
 - 2.6** – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;
- 3** – A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94, podendo ser:
- 3.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
 - 3.2** – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
 - 3.3** – Judicial, nos termos da legislação;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS ou por e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br**;

5 - A petição será dirigida ao Sr. Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

9 – É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou quadro mural da sede;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2021.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

**Tiago Gomes de Oliveira
Presidente da CMRRP**

**Halfh Matheus dos Santos Ribeiro
Pregoeiro**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto A contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que computadores de boa qualidade são fundamentais para execução eficiente dos trabalhos, faz-se necessária a atualização dos equipamentos disponível nesta Casa de Leis, pois, assim como acontece com a maioria das tecnologias os computadores (*desktops*) passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os objetos desta licitação, devem compreender os seguintes elementos:

3.1 - Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support;

3.2 - Os equipamentos devem ser desenvolvidos para o setor corporativo. **NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO;**

3.3 - Todos os componentes como teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime OEM;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3.4 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

3.5 Todos os cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

3.6 - No ato da entrega dos objetos, o servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal fará a validação de conformidade dos itens, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções;

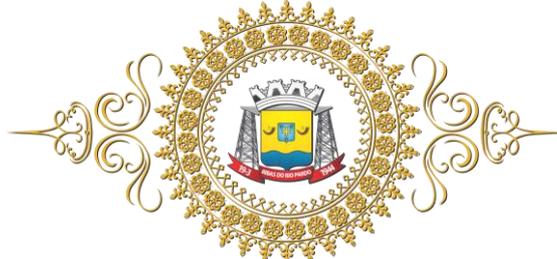
3.7 - Os licitantes deverão mencionar as marcas e modelos dos materiais que estão sendo cotados;

3.8 - Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 16h;

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega por um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;

4.5 - A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 - Como condição de recebimento do objeto pela Câmara Municipal, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 DESKTOPS Completos - Modelo A

5.1.1 – Gabinete

5.1.1.1 - Gabinete padrão *Desktop SFF (Small Form Factor)*;

5.1.1.2 - Deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações;

5.1.1.3 - Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de *hardware* e *software* que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.1.4 - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*).

5.1.2 - Processador

5.1.2.1 – Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

5.1.2.2 - Número de Núcleos Físicos: 04 (mínimo);

5.1.2.3 - Número de *threads*: 04 (mínimo);

5.1.2.4 - Frequência baseada em processador: 3.0Ghz (mínimo e sem uso de turbo boost);

5.1.2.5 - Cache: 6MB (mínimo);

5.1.3 – Memória RAM

5.1.3.1 - Tipo DDR4 2.400Mhz ou superior;

5.1.3.2 – No mínimo 8GB instalado, sendo um módulo de 8GB;

5.1.3.3 – Deve suportar tecnologia *Dual Channel*, permitindo a mínima de até 32 GB.

5.1.4 – Armazenamento

5.1.4.1 - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior;

5.1.4.2 - MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s;

5.1.4.3 - Interface de conexão SATA III de 6GB/s;

5.1.5 – Unidade gravadora (opcional)

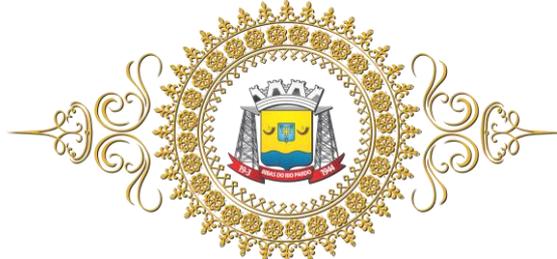
5.1.5.1 - CD/DVD+/-RW interna ao gabinete.

5.1.6 – Controladora de Vídeo

5.1.6.1 – *Onboard*;

5.1.6.2 - Deve suportar a utilização simultânea de 2 (dois) monitores.

5.1.7 – Fonte



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.7.1 – Deverá ser interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5.1.7.3 - Os cabos elétricos devem seguir a norma INMETRO NBR 14136.

5.1.8 – Conectores

5.1.8.1 - Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCI-E x1, 01 (um) slot PCI-E x16 e 01 (um) slot PCI-E x16 (com canal x4 ou superior);

5.1.8.2 - Deve possuir controladora de som com conectores de saída para *headset* e microfone na parte frontal (sendo permitido combo) e traseira do gabinete;

5.1.8.3 - 1 porta de vídeo VGA (DB-15) integrada;

5.1.8.4 - 1 porta de vídeo HDMI integrada.

5.1.9 – Proteções

5.1.9.1 - OVP (Proteção sobre Alta tensão);

5.1.9.2 - UVP (Proteção sobre baixa tensão);

5.1.9.3 - OCP (Proteção de sobrecorrente);

5.1.9.4 - OPP (Proteção de energia);

5.1.9.5 - SCP (Curto-Circuito);

5.1.9.6 - OTP (Proteção de Temperatura);

5.1.10 – Portas USB (Quantidade mínima)

5.1.10.1 - 2 portas USB 3.1 (Frontal);

5.1.10.2 - 2 portas USB 2.0 (Frontal);

5.1.10.3 - 2 portas USB 3.1 (Traseira);

5.1.10.4 - 2 portas USB 2.0 (Traseira);

5.1.10.5 - Todas devem estar conectadas a placa mãe e identificadas pelos nomes ou símbolos.

5.1.11 - Interface de rede



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.11.1 - Conector: 1x RJ-45 de 10/100/1000;

5.1.12 – Sistema operacional

5.1.12.1 – Sistema operacional Windows 10 Professional em português do Brasil, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

Deverá constar na nota fiscal do equipamento o número da chave de licença aplicada no referido que deverá ser registrado pela equipe de recebimento dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de Autenticidade).

5.1.13– Teclado (Configurações mínimas)

5.1.13.1 - Teclas macias e silenciosas;

5.1.13.2 - Conexão via cabo USB de no mínimo 1,5m, sem uso de adaptadores;

5.1.13.3 - Formato Slim - Padrão ABNT2;

5.1.13.4 - Resistente a água;

5.1.13.5 - Deve permitir mudança de inclinação do teclado;

5.1.13.6 - O teclado deverá possuir a segunda tecla de ponto juntamente com o teclado numérico;

5.1.13.7 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

5.1.13.8 - Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

5.1.14 – Mouse

5.1.14.1 - Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

5.1.14.2 - Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m e sem uso de adaptadores;

5.1.14.3 - Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

5.2 DESKTOPS Completos - Modelo B



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.1 – Gabinete

5.2.1.1 - Gabinete padrão *Desktop SFF (Small Form Factor)*;

5.2.1.2 - Deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações;

5.2.1.3 - Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de *hardware* e *software* que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte;

5.2.1.4 - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*).

5.2.2 - Processador

5.2.2.1 – Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

5.2.2.2 - Número de Núcleos Físicos: 04 (mínimo);

5.2.2.3 - Número de *threads*: 04 (mínimo);

5.2.2.4 - Frequência baseada em processador: 2.0Ghz (mínimo e sem uso de turbo boost);

5.2.2.5 - Cache: 6MB (mínimo);

5.2.3 – Memória RAM

5.2.3.1 - Tipo DDR4 2.400Mhz ou superior;

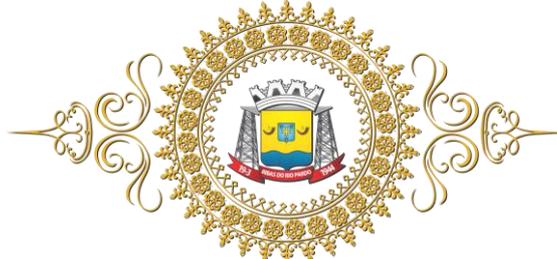
5.2.3.2 – No mínimo 4GB instalado, sendo um módulo de 4GB;

5.2.3.3 – Deve suportar tecnologia *Dual Channel*, permitindo a mínima de até 32 GB.

5.2.4 – Armazenamento

5.2.4.1 - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior;

5.2.4.2 - MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.4.3 - Interface de conexão SATA III de 6GB/s;

5.2.5 – Unidade gravadora

5.2.5.1 - CD/DVD+/-RW interna ao gabinete.

5.2.6 – Controladora de Vídeo

5.2.6.1 – *Onboard*;

5.2.6.2 - Deve suportar a utilização simultânea de 2 (dois) monitores.

5.2.7 – Fonte

5.2.7.1 – Deverá ser interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5.2.7.3 - Os cabos elétricos devem seguir a norma INMETRO NBR 14136.

5.2.8 – Conectores

5.2.8.1 - Deve possuir controladora de som com conectores de saída para *headset* e microfone na parte frontal (sendo permitido combo) e traseira do gabinete;

5.2.8.2 - 1 porta de vídeo VGA (DB-15) integrada;

5.2.8.3 - 1 porta de vídeo HDMI integrada.

5.2.9 – Proteções

5.2.9.1 - OVP (Proteção sobre Alta tensão);

5.2.9.2 - UVP (Proteção sobre baixa tensão);

5.2.9.3 - OCP (Proteção de sobrecorrente);

5.2.9.4 - OPP (Proteção de energia);

5.2.9.5 - SCP (Curto-Circuito);

5.2.9.6 - OTP (Proteção de Temperatura);

5.2.10 – Portas USB (Quantidade mínima)

5.2.10.1 - 2 portas USB 3.1 (Frontal);



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.10.2 - 2 portas USB 2.0 (Frontal);

5.2.10.3 - 2 portas USB 3.1 (Traseira);

5.2.10.4 - 2 portas USB 2.0 (Traseira);

5.2.10.5 - Todas devem estar conectadas a placa mãe e identificadas pelos nomes ou símbolos.

5.2.11 - Interface de rede

5.2.11.1 - Conector: 1x RJ-45 de 10/100/1000;

5.2.12 – Sistema operacional

5.2.12.1 – Sistema operacional Windows 10 Professional em português do Brasil, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

Deverá constar na nota fiscal do equipamento o número da chave de licença aplicada no referido que deverá ser registrado pela equipe de recebimento dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de Autenticidade).

5.2.13– Teclado (Configurações mínimas)

5.2.13.1 - Teclas macias e silenciosas;

5.2.13.2 - Conexão via cabo USB de no mínimo 1,5m, sem uso de adaptadores;

5.2.13.3 - Formato Slim - Padrão ABNT2;

5.2.13.4 - Resistente a água;

5.2.13.5 - Deve permitir mudança de inclinação do teclado;

5.2.13.6 - O teclado deverá possuir a segunda tecla de ponto juntamente com o teclado numérico;

5.2.13.7 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

5.2.13.8 - Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

5.2.14 – Mouse



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.14.1 - Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

5.2.14.2 - Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m e sem uso de adaptadores;

5.2.14.3 - Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

5.3 – Monitor - Modelo A

5.3.1 - Monitor de vídeo com tela LCD widescreen (16:9 ou 16:10) de 21 polegadas;

5.3.2 - Resolução gráfica suportada: 1920x1080 pixels ou superior;

5.3.3 - Deve ter no mínimo as seguintes conexões: (1) uma saída VGA (DB-15) e (1) uma saída HDMI;

5.3.4 - Das conexões citadas no item anterior, no mínimo (1) uma saída analógica e (1) uma saída digital deve ser compatível com a interface de vídeo do microcomputador, sem uso de adaptadores;

5.3.5 - Tela antireflexiva, 100% plana de LED;

5.3.6 - Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

5.3.7 - Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);

5.3.8 - O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;

5.3.9 - O monitor deverá possuir ajustes de altura, inclinação, rotação de tela em 90° e eixo giratório em sua composição, não sendo permitido acréscimo de demais equipamentos para fazê-lo;

5.3.10 – Acompanhar os cabos VGA e HDMI;

5.3.11 - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

5.4.12 - O monitor terá de ter suporte no Brasil.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.4 – Monitor Modelo B

5.4.1 - Monitor de vídeo com tela LCD (16:9 ou 16:10) de 19 polegadas;

5.4.2 - Resolução gráfica suportada: 1600 x 900 pixels ou superior;

5.4.3 - Deve ter no mínimo as seguintes conexões: (1) uma saída VGA (DB-15) e (1) uma saída HDMI;

5.4.4 - Das conexões citadas no item anterior, no mínimo (1) uma saída analógica e (1) uma saída digital deve ser compatível com a interface de vídeo do microcomputador, sem uso de adaptadores;

5.4.5 - Tela antireflexiva, 100% plana de LED;

5.4.6 - Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

5.4.7 - Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);

5.4.8 - O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;

5.4.9 - O monitor deverá possuir ajustes de altura, inclinação, rotação de tela em 90° e eixo giratório em sua composição, não sendo permitido acréscimo de demais equipamentos para fazê-lo;

5.4.10 - Os cabos VGA e HDMI devem acompanhar o monitor;

5.4.11 - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

5.4.12 - O monitor terá de ter suporte no Brasil.

5.5 – Notebook

5.5.1 – Componentes

5.5.1.1 – Processador

5.5.1.1.1 – Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;

5.5.1.1.2 – Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo 2.4GHz;

5.5.1.1.3 – Deve possuir cache interna de no mínimo 6 MB (Megabyte).



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.5.1.2 – Placa mãe

5.5.1.2.1 – Chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

5.5.1.2.2 – Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento.

5.5.1.3 – Memória RAM

5.5.1.3.1 – No mínimo 8GB ou superior;

5.5.1.3.2 – Deve ser do tipo DDR4-2400MHz ou superior.

5.5.1.4 – Unidade de armazenamento

5.5.1.4.1 – Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (**SSD**) instalada, interna, com capacidade mínima de **240GB** (duzentos e quarenta gigabytes);

5.5.1.5 – Tela

5.5.1.5.1 – LED antirreflexo, tamanho mínimo de 15 polegadas e resolução mínima HD (1366 X 768 pixels);

5.5.1.5.2 – Com capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

5.5.1.6 – Interfaces

5.5.1.6.1 – Saída de vídeo HDMI;

5.5.1.6.2 – 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido;

5.5.1.6.3 – Alto-falantes integrados;

5.5.1.6.4 – Possui no mínimo 02 (dois) conectores USB 2.0 e ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1;

5.5.1.6.5 – 01 (um) conector padrão rj-45 integrado de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000Mbps;

5.5.1.6.6 – Rede integrada wireless IEEE 802.11ac + Bluetooth;

5.5.1.6.7 – Webcam HD integrada ao gabinete;

5.5.1.6.8 – Microfone integrado ao gabinete;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.5.1.6.9 – Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll).

5.5.1.7 – Gabinete

5.5.1.7.1 – Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

5.5.1.7.2 – Bateria: mínimo de 3 células e alta capacidade;

5.5.1.7.3 – Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.5.1.7.4 – O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

5.5.1.7.5 – Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5.5.1.8 – Software

5.5.1.8.1 – Sistema operacional Windows 10 Professional em português do Brasil, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

Deverá constar na nota fiscal do equipamento o número da chave de licença aplicada no referido que deverá ser registrado pela equipe de recebimento dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de Autenticidade).

5.5.1.9 – Garantia

5.5.1.9.1 – Deve possuir garantia por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, comprovada com o fabricante.

5.6 – Estabilizador

5.6.1 – Sensor de rede de alta, em uso baixa;

5.6.2 – Tensão de entrada bivolt;

5.6.3 – Tensão de saída 110V;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.6.4 – Estilo de saída e entrada da tomada NBR 1436;

5.6.5 – Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

5.6.6 – 4 tomadas de saída;

5.6.7 – Chave liga/desliga (I/O) embutida;

5.6.8 – Com filtro de linha (ruídos) EMI/RFI;

5.6.9 – Estabilizador com 5 estágios de regulação;

5.6.10 – Potência de 1000VA;

5.6.11 – Garantia mínima de 12 meses.

5.7 – Nobreak

5.7.1 – Potência de saída de 1500VA;

5.7.2 – Entrada monovolt de 110V;

5.7.3 – Tensão de saída 115V;

5.7.4 – Função de estabilizador de rede;

5.7.5 – Filtro de saída contra interferências;

5.7.6 – Possuir display LCD, informando: frequência, tensão, percentual de carga da bateria e percentual de carga aplicada;

5.7.7 – Ter 6 tomadas de saída;

5.7.8 – Proteção contra sub e sobretensão de entrada;

5.7.9 – Possuir duas baterias de 12Vcc/7Ah;

5.7.10 – Garantia mínima de 2 anos.

5.8 – Rack de piso para servidor

5.8.1 – Rack Piso Padrão 19”;

5.8.2 – Profundidade de 1070mm;

5.8.3 – Entrada de cabos inferior e superior;

5.8.4 – Estrutura soldada em aço 1,5mm SAE-1020;

5.8.5 – Perfuração em 2 planos de fixação 9x9mm para fixação de porca gaiola;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

5.8.6 – Laterais e Fundos removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;

5.8.7 – Porta frontal embutida, armação em aço com visor em acrílico e com fechadura;

5.8.9 – Cor preto ou grafite;

5.8.10 – O rack deve vir acompanhado dos itens abaixo e compatíveis com a profundidade do rack:

5.8.10.1 – Uma unidade de bandeja fixa 19" com fixação dupla;

5.8.10.2 – Uma unidade de bandeja móvel (deslizante com correções) 19";

5.8.10.3 – Três unidades de bandeja fixa frontal 19";

5.8.10.4 – Três unidades de guia cabo – horizontal;

5.8.10.5 – Duas unidades de guia cabo 44U – vertical;

5.8.10.6 – Uma régua tomada com 6 posições e sem disjuntor no padrão NBR 1436;

5.8.10.7 – Um kit parafuso e porca gaiola M5 (Cento).

5.8.11 – A montagem do rack será de responsabilidade da empresa vencedora;

5.8.12 – Garantia mínima de 1 (um) ano.

5.9 – Unidade de armazenamento

5.9.1 – SSD (Solid State Disk) de 2,5 polegadas;

5.9.2 – Capacidade mínima de 240GB;

5.9.3 – Interface de conexão SATA III de 6GB/s;

5.9.4 – MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s;

5.10 – Quadro de aviso com cavalete

5.10.1 – Medida de 150cm x 120cm;

5.10.2 – Com feltro acrílico azul ou verde;

5.10.3 – Moldura em alumínio;

5.10.4 – Sistema de fixação invisível;

5.10.5 – Possibilidade de instalação na vertical ou horizontal;

5.10.6 – Cavalete compatível com quadros de até 200cm x 120cm;

5.10.7 – Produzido em tubo de aço;

5.10.8 – Pintura ultra resistente;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.10.9 – Ajuste de tamanho e inclinação;
- 5.10.10 – Adaptável a qualquer tipo de moldura;
- 5.10.11 – Possuir rodas e estabilidade;
- 5.10.12 - A montagem do quadro e cavalete será de responsabilidade da cempresa vencedora;
- 5.10.13 – Garantia mínima de 1 (um) ano.

5.11 – Quadro de aviso magnético e com cavalete

- 5.10.1 – Medida de 150cm x 120cm;
- 5.10.2 – Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs;
- 5.10.3 – Moldura em alumínio;
- 5.10.4 – Sistem de fixação invisível;
- 5.10.5 – Possibilidade de instalação na vertical ou horizontal;
- 5.10.6 – Cavalete compatível com quadros de até 200cm x 120cm;
- 5.10.7 – Produzido em tubo de aço;
- 5.10.8 – Pintura ultra resistente;
- 5.10.9 – Ajuste de tamanho e inclinação;
- 5.10.10 – Adaptável a qualquer tipo de moldura;
- 5.10.11 – Possuir rodas e estabilidade;
- 5.10.12 - A montagem do quadro e cavalete será de responsabilidade da cempresa vencedora;
- 5.10.13 – Garantia mínima de 1 (um) ano.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
1	Computadores (Desktops) Completos - Modelo A	3	R\$ 7.450,00	R\$ 22.350,00	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
2	Computadores (Desktops) Completos - Modelo B	9	R\$ 6.900,00	R\$ 62.100,00	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
3	Monitor - Modelo A	6	R\$ 1.695,00	R\$ 10.170,00	DELL, AOC ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
4	Monitor - Modelo B	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	DELL, AOC ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
-------------	----------------------------------	------------	---------------------------------	------------------------------	-------------------------



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

5	Notebook	5	R\$ 8.350,00	R\$ 41.750,00	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior
---	----------	---	--------------	---------------	---

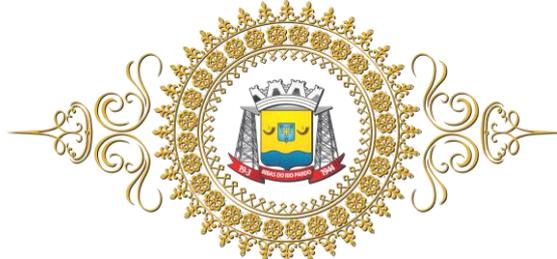
ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
6	Estabilizador	5	R\$ 679,50	R\$ 3.397,50	ENERMAX ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
7	Nobreak	13	R\$ 1.608,75	R\$ 20.913,75	MCM ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
8	Rack de piso para servidor	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00	-

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
9	Unidade de armazenamento (SSD)	16	R\$ 582,25	R\$ 9.316,00	CRUCIAL, WESTERN DIGITAL ou com qualidade igual ou superior

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
10	Quadro de aviso com cavalete	1	R\$ 1.415,66	R\$ 1.415,67	-



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
11	Quadro de aviso magnético e com cavalete	1	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33	-

7 - GARANTIA

7.1 - Deve possuir garantia por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, comprovada com o fabricante.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1 – São obrigações do contratado:

8.1.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

8.1.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

8.1.6 - O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.8 - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.10 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.12 - Comunicar à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.14 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.1.15 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

9.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 - Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

9.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

9.4 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

9.5 - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;

9.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.7 - Comunicar ao **CONTRATADO**, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

9.9 - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.10 - A Câmara de Ribas do Rio Pardo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado para o presente Contrato é de **R\$ 182.756,25 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela **CONTRATADA**.

11.2 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** através apresentação prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.30.0.1.00.000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

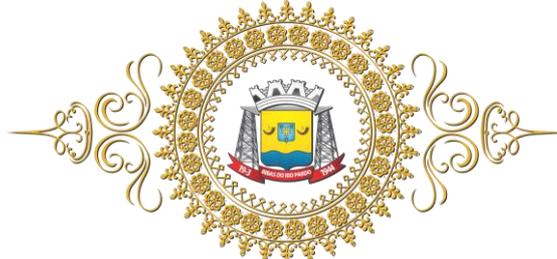
01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 - Equipamento de processamento de dados

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.42.0.1.00.000000 - Mobiliário em geral

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.17.0.1.00.000000 - Material de processamento de dados

13. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM ITEM

13.1 - Conforme o Art. 23, § 1 da Lei nº 8.666 /93: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”;

13.2 - Segundo a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objevo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”;

13.3 – Assim, em regra, depreende-se que deve ser adotada a divisão em itens para a licitação, sendo o certame por lotes ou preço global exceção, a ser justificada quando escolhida. Desta maneira, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar do certame, e conseqüentemente, obter um maior desconto para a administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características da própria solução, como a perfeita integração dos itens que a compõem, optou-se pela divisão da licitação em 11 (onze) itens;

13.4 – O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

14. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

14.1 - A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor nomeado por meio de portaria própria.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2021.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência	Conta Corrente nº

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
1	Computadores (Desktops) Completos - Modelo A	3	R\$ -	R\$ -	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 1			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
2	Computadores (Desktops) Completos - Modelo B	9	R\$ -	R\$ -	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 2			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
3	Monitor - Modelo A	6	R\$ -	R\$ -	DELL, AOC ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 3			R\$ -	R\$ -	



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
4	Monitor - Modelo B	3	R\$ -	R\$ -	DELL, AOC ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 4			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
5	Notebook	5	R\$ -	R\$ -	DELL, LENOVO ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 5			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
6	Estabilizador	5	R\$ -	R\$ -	ENERMAX ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 6			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
7	Nobreak	13	R\$ -	R\$ -	MCM ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 7			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
8	Rack de piso para servidor	1	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 7			R\$ -	R\$ -	



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
9	Unidade de armazenamento (SSD)	16	R\$ -	R\$ -	CRUCIAL, WESTERN DIGITAL ou com qualidade igual ou superior
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 9			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
10	Quadro de aviso com cavalete	1	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 10			R\$ -	R\$ -	

ITEM	NOME DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	MARCA REFERÊNCIA
11	Quadro de aviso magnético e com cavalete	1	R\$ -	R\$ -	-
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM 11			R\$ -	R\$ -	

Prazo para entrega do objeto: _____ dias.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

1.2 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias);

1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo CNPJ



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

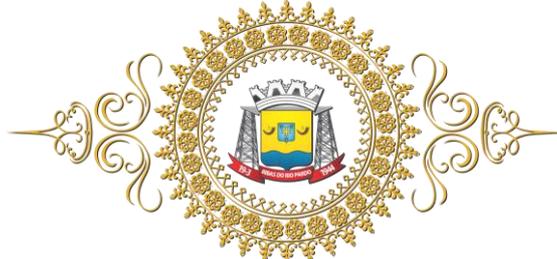
DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF nº.: _____



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021

**Contrato de aquisição de -----
-----, visando atender as necessidades
da Câmara Municipal de Ribas do Rio
Pardo/MS, celebrado com a empresa ---
-----.**

I – PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Tiago Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1411506, inscrito no CPF sob nº. 012.691.381-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa;

1.2 - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à-----, Nº --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----, residente e domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**.

III - DO LOCAL E DATA



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

3.1 - Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----
--, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores (desktops) completos, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, rack, dispositivo de armazenamento SSD e quadro de aviso com cavalete em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** para atender as necessidades Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** entregara os produtos de no prazo de 20 dias corridos, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, sendo vedada, a entrega parcelada em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

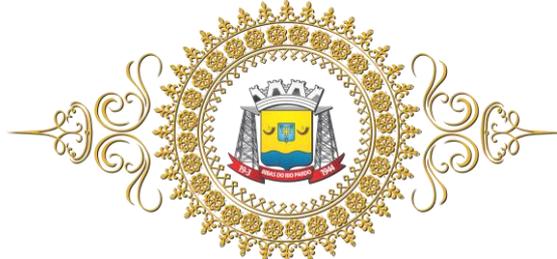
2.2 - Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos prejuízos advindos da entrega dos serviços fora dos padrões de qualidade e das condições estabelecidas nesse certame;

2.3 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob a pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços;

2.5 – A execução dos objetos deverá adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade na sua prestação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 002/2021**;

3.2 - O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas a certidões fiscais e trabalhistas validas e exigidas pela legislação;

4.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

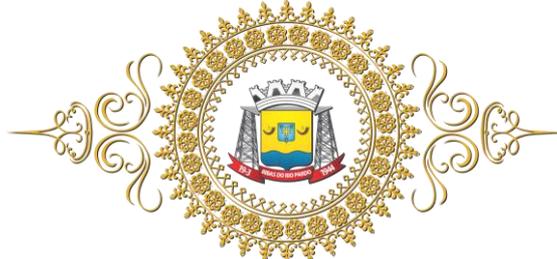
4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista;

4.4 - Em caso de atraso por parte da **CONTRATANTE** no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.30.0.1.00.000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.35.0.1.00.000000 - Equipamento de processamento de dados

01.001-01.031.0001.1001-4.4.90.52.42.0.1.00.000000 - Mobiliário em geral

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.17.0.1.00.000000 - Material de processamento de dados

5.2- E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.1 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

6.1.2 – A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

6.1.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

6.1.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

6.1.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.1.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 – Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

7.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

7.4 – Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

7.5 – Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e declaração de inidoneidade;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

- 7.6** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.7** – Comunicar ao **CONTRATADO**, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;
- 7.9** – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.10** – A Câmara de Ribas do Rio Pardo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Cumprir fielmente as condições e prazos de execução do objeto estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3** – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.4** – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

8.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

8.6 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.7 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.8 – O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.10 – Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.12 – Comunicar à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.14 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

8.15 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2 – A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais;

9.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.4 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS;

9.6 – A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.7 – Atraso no pagamento das faturas;

9.8 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

9.9 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

11.1 – Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 – A **CONTRATADA** vincula-se aos termos do edital do pregão nº 002/2021 e seus anexos, bem como à proposta apresentada, não podendo, sem fundamento legal, deixar de cumprir as condições ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

RIBAS DO RIO PARDO - MS, _____, de _____ de 2021.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
